



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 0363 DE 30 DE SETEMBRO DE 2004

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município, para a legislatura de 2005/2008”.

O Povo do Município de São João do Manhuaçu – MG, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São João do Manhuaçu-MG, para a legislatura que se inicia em 01 de Janeiro de 2.005, serão os seguintes:

I – Prefeito Municipal.....	R\$= 6.000,00
II – Vice-Prefeito	R\$= 2.000,00
III – Secretários	R\$= 1.000,00

Art. 2º - Os subsídios serão atualizados anualmente, á partir de 01/01/2.006, pelo Índice de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice estabelecido pelo Governo Federal, observando os limites constitucionais e Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - Os Secretários Municipais terão direito ao recebimento do 13º subsídio, nos respectivos valores, a serem pagos por ocasião do pagamento do 13º salários dos servidores do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a a partir de 1º de Janeiro de 2.005.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu – MG, em 30 de Setembro de 2004.


João Batista Gomes
Prefeito Municipal